



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº035/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**


Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação e caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei nº 035/2017**, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Liga Desportiva de Jijoca de Jericoacoara e adota outras providências.

O presente projeto de Lei visa autorização para importe mensal destinado a **LIGA DESPORTIVA DE JIJOCA DE JERICOACOARA** que desenvolverá ações sócio educativas e esportivas no Município de Jijoca de Jericoacoara.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**LINDBERGH MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNIC. DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
PROT. Nº 1034/2017  
21/06/17  
Ana Flávia

---

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**PROJETO DE LEI Nº 035/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA DE JIJOCA DE JERICOACOARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, Faça saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º-** Fica o poder Executivo, através da Secretaria de Esportes e Juventude, autorizado a celebrar convênio entre o **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA** e a **LIGA DESPORTIVA DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.844/0001-06, visando o desenvolvimento das práticas desportivas e educativas, no Município de Jijoca de Jericoacoara- CE.

**§1º** - O importe mensal a ser pago pelo convênio será de R\$15.000,00 (quinze mil reais), no ínterim do presente exercício fiscal e custeados com recurso do Tesouro Municipal.

**§2º-** O Convênio será celebrado mediante instrumento, o qual conterà plano de trabalho que deverá ser integralmente cumprido pela entidade e a comprovação de seu cumprimento será parte integrante da prestação contas, sob pena de rescisão do pacto e devolução dos valores pagos.

**§3º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas mensais ao Poder Executivo do dispêndio dos recursos recebidos, devendo ser sempre aplicáveis aos objetivos do convênio ora pretendido.

**Art.2º-** A **LIGA DESPORTIVA DE JIJOCA DE JERICOACOARA** desenvolverá ações sócio educativas e esportivas dentro do plano de trabalho e objetivo do convênio.

**Art.3º-** As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art.4º-** A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 20 de junho de 2017.**

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,**

**TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**